



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 721/2023.

“Altera o plano de amortização do déficit atuarial do Fundo de Previdência Municipal de Japaratinga - FAPEM e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA/AL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Japaratinga Alagoas aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º Fica estabelecido o plano de amortização do Déficit Atuarial do Fundo de Previdência Municipal de Japaratinga - FAPEM, apurado mediante Avaliação Atuarial, através de Alíquotas Suplementares dos poderes públicos municipais, incidentes sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos, conforme percentuais apresentados no Anexo I desta Lei.

Art. 2º A contribuição previdenciária de caráter compulsório, dos servidores ativos, relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessários à organização e financiamento da unidade gestora do RPPS será de 14% (quatorze inteiros por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição destes servidores; conforme já praticado na Lei Municipal nº 600 de 05 de abril de 2021.

Art. 3º A contribuição previdenciária de caráter compulsório, dos aposentados e pensionistas, será de 14% (quatorze inteiros por cento), sobre a parcela do benefício que exceder o teto estabelecido pelo Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º A contribuição previdenciária de responsabilidade do Ente, relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custo de despesas correntes e de capital necessários à organização e financiamento da unidade gestora do RPPS será 20% (vinte inteiros por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração dos servidores ativos.

Art. 5º - As alíquotas citadas nos artigos 1º, 2º, 3º, 4º desta lei poderá ser alterada mediante Lei Municipal após apresentação de novo cálculo atuarial.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor 90 dias após a sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Japaratinga/AL, 11 de dezembro 2023.


JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA
GABINETE DO PREFEITO

Anexo I – Lei Nº 721-2023

Ano	Alíquota de Contribuição Suplementar
2023	26,97%
2024	30,01%
2025	39,66%
2026	40,91%
2027	41,86%
2028	41,86%
2029	41,86%
2030	41,86%
2031	41,86%
2032	41,86%
2033	41,86%
2034	41,86%
2035	41,86%
2036	41,86%
2037	41,86%
2038	41,86%
2039	41,86%
2040	41,86%
2041	41,86%
2042	41,86%
2043	41,86%
2044	41,86%
2045	41,86%
2046	41,86%
2047	41,86%
2048	41,86%
2049	41,86%
2050	41,86%
2051	41,86%
2052	41,86%
2053	41,86%
2054	41,86%
2055	41,86%
2056	41,86%
2057	41,86%

Gabinete do Prefeito de Japaratinga/AL, 11 de dezembro de 2023


JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito